

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 649/2023

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 649/2023.**

O Projeto de Lei nº 649/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, com coautoria do Vereador Sansão Pereira, altera a Lei nº 16.522, de 22 de julho de 2016, para acrescentar o inciso IV ao artigo 3º, incluindo como política pública municipal a distribuição gratuita de sutiãs adaptados para pessoas que passaram por mastectomia ou reconstrução mamária e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Na justificativa, a autora destaca a importância social, física e emocional da medida, ressaltando que o uso de sutiãs pós-cirúrgicos é fundamental para a recuperação das pacientes, garantindo sustentação, imobilização das próteses e alívio das dores. A proposta busca promover qualidade de vida, autoestima e inclusão, especialmente para mulheres de baixa renda que não têm condições de adquirir os itens necessários para o pós-operatório.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade do projeto, na forma de substitutivo, apresentado para ajustes de técnica legislativa.

De acordo com o artigo 213 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na área da saúde, cabe ao Poder Público Municipal, entre outros deveres, o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde. A Secretaria Municipal da Saúde é responsável por “realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de São Paulo, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS”, de acordo com o que estabelece o artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.685, de 13 de agosto de 2020.

Em informações constantes de Nota Técnica do Ministério da Saúde, informa-se que o câncer de mama é o mais incidente entre as mulheres no Brasil, com estimativa de 73.610 casos novos em 2023, sendo a segunda maior taxa após o câncer de pele não melanoma. Entre 2020 e 2022, foram estimados 66.280 casos anuais, com um risco de 61,61 casos a cada 100 mil mulheres. A referida Nota Técnica anota, outrossim, que “o tratamento oportuno e seguro das pacientes diagnosticadas com câncer de mama e o atendimento multiprofissional, com oferta de cuidado compatível a cada nível de atenção e evolução da doença, são diretrizes previstas na Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), disposta no Anexo IX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017”¹.

O acesso ao sutiã indicado para o uso após a cirurgia de mastectomia é uma preocupação que tem pautado a saúde pública. Na Assembleia Legislativa de São Paulo, por exemplo, tramita o projeto de lei 1542/2023, que pretende instituir o programa de distribuição gratuita de sutiãs adaptados para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passaram por mastectomia ou reconstrução mamária.

Em relação à análise a ser realizada pela Comissão de Administração Pública, considerando a oportunidade de que se reveste a matéria, especialmente por tratar de um serviço público voltado à saúde e bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da promoção da saúde integral, somos de parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹NOTA TÉCNICA Nº 3.2023-SAES.GAB.SAES.MS.pdf, disponível em <https://bvsmms.saude.gov.br/>, acessado em 16/06/2025